a/ Braz [illegible] Filho
Secretário

Lei nº 351 de 18 de Maio de 1957



Autoriza pagamento de vencimentos a um fiscal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr$ 7.000.00 (sete mil cruzeiros), para pagamento de vencimentos ao sr. Adolfo Salomen, Encarregado do serviço de água na séde do Distrito de São João, referente aos meses de Janeiro de 1956 a Fevereiro de 1957.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 7.000.00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 18 de Maio de 1957

a/ Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a/ Braz [illegible] Filho
Secretário